

Câmara Municipal - Deliberação de 2020-01-23

CONCESSÃO DE INCENTIVO FISCAL À AQUISIÇÃO DE HABITAÇÃO POR JOVENS NO CONCELHO DE MACEDO DE CAVALEIROS / INCENTIVO AO COMÉRCIO TRADICIONAL / CAPTAÇÃO DE PROJETOS DE INTERESSE MUNICIPAL / PROPOSTA DE INÍCIO DO PROCEDIMENTO -----

Presente a proposta do Presidente da Câmara Municipal, que se transcreve. -----

"Na senda da política que temos vindo a desenvolver apresento três iniciativas regulamentares com o objetivo de dinamizar o território, criar emprego, atrair investimento, gerar rendimento e contribuir para a fixação, atração e o regresso de pessoas, as quais se direcionam para (i) Aquisição de Habitação por Jovens no concelho de Macedo de Cavaleiros; (ii) Incentivo ao Comércio Local e (iii) Captação de Projetos de Interesse Municipal. -----

Estas iniciativas, em síntese, traduzem-se na criação de um regime de isenções do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT), de taxas municipais referentes a licenciamentos e, ainda, da concessão de apoios financeiros a fundo perdido. -----

Assim, -----

- Considerando que o apoio do Governo e da Administração direta e indireta do Estado continua a ser muito pouco expressivo, a este nível, não obstante estar previsto na Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atual; -----

- Considerando que, nos termos do artigo 15.º, alínea d) da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atual, os municípios dispõem de poderes tributários relativamente a impostos e outros tributos a cuja receita tenham direito, podendo conceder isenções e benefícios fiscais; -----

- Considerando que a atribuição destes benefícios devem assentar em princípios de igualdade, justiça e proporcionalidade; -----

- Considerando que, nos termos do artigo 16.º, n.º 2 da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atual, a assembleia municipal, mediante proposta da câmara municipal, pode aprovar regulamento contendo os critérios e condições para o reconhecimento de isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios, e -----

- Considerando que nos termos dos artigos 97.º a 101.º (quanto ao procedimento de elaboração) e artigos 139.º a 144.º (quanto à eficácia dos regulamentos), todos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, esta matéria carece de prévia apreciação da Câmara Municipal. -----

Para que esta delibere a abertura do procedimento, proponho, à Câmara Municipal, que delibere: (i) ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da república Portuguesa; (ii) da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e (iii) do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovar o início do procedimento tendente à criação dos seguintes Regulamentos Municipais: -----

- Regulamento Municipal para a Concessão de Incentivo Fiscal à Aquisição de Habitação por Jovens do Concelho de Macedo de Cavaleiros -----

- Regulamento de Incentivo ao Comércio Tradicional -----

- Regulamento de Projetos de Interesse Municipal - PIM." -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, deliberou aprovar o início do procedimento de elaboração dos Regulamentos Municipais de i) Concessão de Incentivo Fiscal à Aquisição de Habitação por Jovens no Concelho de Macedo de Cavaleiros; ii) Incentivo ao Comércio Tradicional e iii) Captação de Projetos de Interesse Municipal, para efeitos de participação procedimental de eventuais interessados, a decorrer pelo período de 10 (dez) dias úteis, após a publicação na Internet, no sítio institucional do Município de Macedo de Cavaleiros, para além da sua publicitação por meio de Aviso nos sítios do costume e na rádio local, devendo as respetivas sugestões ser apresentadas por escrito, até ao final do mencionado prazo, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, a enviar por meio eletrónico ou por via postal. Mais foi deliberado nomear como gestor dos procedimentos, o Diretor do Departamento de Administração Geral. -----